



# **Aula 24 - Como Executar uma tutela provisória - PARTE 1**

## **1. O que fazer caso o juiz DEFIRA o pedido de Tutela Provisória e a parte requerida não cumpra a obrigação**

1.1. Você vai aprender como executar, como tornar real uma tutela provisória concedida em juízo

1.1.1. Vou te mostrar quando é possível realizar a execução e como você vai fazer isso na prática

1.1.1.1. Vamos lá...

## **2. PRIMEIRA REGRA IMPORTANTE**

2.1. A efetivação da tutela provisória observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, no que couber.

2.1.1. Isso está previsto no art. 297, parágrafo único, do CPC

2.1.1.1. Então, para saber executar uma tutela provisória, você precisa saber como se realiza o cumprimento provisório de uma sentença.

2.1.1.1.1. O cumprimento provisório de sentença está previsto no art. 520 do CPC

2.1.1.1.1.1. Nós vamos ver, em detalhes, como se dá o cumprimento provisório de uma decisão que concede uma tutela provisória

## **3. SEGUNDA REGRA IMPORTANTE**

3.1. O juiz pode determinar o que for necessário para a efetivação da tutela provisória

3.1.1. Isso está previsto no art. 297 do CPC

3.1.1.1. Então, o juiz pode se valer de todas as medida indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária

3.1.1.1.1. Isso está garantido pelo art. 139, IV, do CPC

3.1.1.1.1.1. Na prática, então, se o juiz conceder uma tutela provisória, mas a parte requerida não cumprir, ele pode tomar qualquer ato necessário para que a tutela seja efetivada

3.1.1.1.1.1.1. Se ele não depender da parte requerida para que o ato seja cumprido, ele pode substituir a vontade da parte e determinar que o ato seja cumprido

3.1.1.1.1.1.1.1. Ex: ao invés de determinar que o réu transfira o carro para o nome do autor, ele pode determinar que o diretor do Detran o faça. Isso é dar efetividade à medida

3.1.1.1.1.1.1.1.1. Mas quando a ação da parte não pode ser substituída pela ação de terceiro, o juiz pode impor multa para forçar o cumprimento.

3.1.1.1.1.1.1.1.1. São as famosas Astreintes, que nós vamos estudar em detalhes.

## 4. TERCEIRA REGRA IMPORTANTE

4.1. E se a execução da tutela provisória causar prejuízos à parte contrária?

4.1.1. A parte beneficiada pela tutela responde pelo prejuízo que a efetivação da tutela causar à parte adversa

4.1.1.1. Art. 302. Independentemente da reparação por dano processual, a parte responde pelo prejuízo que a efetivação da tutela de urgência causar à parte adversa, se:

4.1.1.1.1. I - a sentença lhe for desfavorável;

4.1.1.1.2. II - obtida liminarmente a tutela em caráter antecedente, não fornecer os meios necessários para a citação do requerido no prazo de 5 (cinco) dias;

4.1.1.1.3. III - ocorrer a cessação da eficácia da medida em qualquer hipótese legal;

4.1.1.1.4. IV - o juiz acolher a alegação de decadência ou prescrição da pretensão do autor.

4.1.1.1.5. Parágrafo único. A indenização será liquidada nos autos em que a medida tiver sido concedida, sempre que possível.

## **5. PRA COMEÇO DE CONVERSA**

5.1. Para saber como executar, como tornar concreta uma tutela provisória, é preciso olhar para o tipo de obrigação que foi determinada

5.1.1. Porque dependendo do tipo de obrigação, muda a forma de se executar

5.1.1.1. Que tipo de obrigação o juiz determinou?

5.1.1.1.1. 1

5.1.1.1.1.1. É uma OBRIGAÇÃO DE FAZER OU DE NÃO FAZER?

5.1.1.1.1.1.1. Ex: Determino que a operadora de plano de saúde requerida realize a cirurgia pretendida pelo autor no prazo de 15 dias...

5.1.1.1.1.1.1. Ex2: Determino que o requerido pare, imediatamente, a continuidade da obra descrita na inicial

5.1.1.1.1.1.1.1. Nós vamos estudar em detalhes como fazer isso na prática

5.1.1.1.2. 2

5.1.1.1.2.1. É uma OBRIGAÇÃO DE DAR?

5.1.1.1.2.1.1. Ex: Determino que o requerido devolva ao autor, no prazo de 15 dias, as vacas objeto do contrato de arrendamento

5.1.1.1.2.1.1.1. Nós vamos estudar em detalhes como fazer isso na prática

5.1.1.1.3. 3

5.1.1.1.3.1. É uma OBRIGAÇÃO DE PAGAR?

5.1.1.1.3.1.1. Ex: Determino que o requerido pague, imediatamente, ao autor, uma pensão no valor mensal de R\$ 1.000,00

5.1.1.1.3.1.1.1. Nós vamos estudar em detalhes como fazer isso na prática

## **6. QUANDO É POSSÍVEL EXECUTAR A TUTELA?**

6.1. A tutela concedida tem efeito imediato

6.1.1. O conteúdo da decisão e a urgência da medida é que vão definir quando a parte beneficiada pode exigir o seu cumprimento

6.1.1.1. Se o juiz estabelece prazo para que a parte requerida cumpra, mas ela não cumpre mesmo intimada para tanto, pode o beneficiado requerer medidas executivas

6.1.1.1.1. Ex: Determino que o requerido devolva ao autor, no prazo de 15 dias, as vacas objeto do contrato de arrendamento

6.1.1.1.1.1. Se o requerido não devolver, o autor pode pedir medidas executivas, como a busca e apreensão dos animais, como a imposição de multa diária e etc...

6.1.1.1.1.1.1. Mas em determinadas situações não há tempo sequer para intimar a parte requerida a cumprir ou é mais efetivo que o juiz emita ordem a um terceiro, para cumprimento

6.1.1.1.1.1.1.1. Ex: Substituo a vontade dos representantes legais do menor, para autorizar que o mesmo receba transfusão de sangue, como forma de salvar sua vida....

6.1.1.1.1.1.1.1. Pode não haver tempo para determinar aos pais que dêem a autorização

6.1.1.1.1.1.1.1.1. Então é o caso concreto que vai ditar o momento de se executar a medida.

6.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Mas como regra geral, a execução pode ser feita sempre depois que ultrapassado o prazo estabelecido pelo juiz.

6.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Um detalhe importante: a interposição de embargos de declaração contra a decisão que concede tutela provisória não suspende a eficácia da mesma:



## 7. REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA

### 7.1. 1) Corre por iniciativa e responsabilidade do exequente

7.1.1. Art. 520, I, CPC - corre por iniciativa e responsabilidade do exequente, que se obriga, se a sentença for reformada, a reparar os danos que o executado haja sofrido;

7.2. 2) Fica sem efeito caso sobrevenha recurso modificativo da sentença

7.2.1. Art. 520, II, CPC - II - fica sem efeito, sobrevindo decisão que modifique ou anule a sentença objeto da execução, restituindo-se as partes ao estado anterior e liquidando-se eventuais prejuízos nos mesmos autos;

7.2.2. Se a modificação for apenas em parte, somente parte fica sem efeito

7.3. 3) É possível levantar depósito e praticar atos que importem em modificação de posse ou propriedade na execução provisória?

7.3.1. Apenas se houver caução suficiente e idônea, arbitrada de plano pelo juiz e prestada nos próprios autos.

### 7.3.1.1. mas ATENÇÃO

7.3.1.1.1. A caução pode ser dispensada nos casos em que:

7.3.1.1.1.1. I - o crédito for de natureza alimentar, independentemente de sua origem;

7.3.1.1.1.2. II - o credor demonstrar situação de necessidade;

7.3.1.1.1.3. III – pender o agravo do art. 1.042;

7.3.1.1.1.3.1. Agravo contra decisão que não admitiu recurso especial ou extraordinário

7.3.1.1.1.4. IV - a sentença a ser provisoriamente cumprida estiver em consonância com súmula da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça ou em conformidade com acórdão proferido no julgamento de casos repetitivos.

7.3.1.1.1.4.1. Muito importante conhecer as Súmulas do STJ e do STF

7.3.1.1.1.4.1.1. Súmulas do STF

7.3.1.1.1.4.1.1.1.

<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/jurisprudenciaS>

7.3.1.1.1.4.1.2. Súmulas do STJ

7.3.1.1.1.4.1.2.1.

[http://www.stj.jus.br/docs\\_internet/jurisprudencia](http://www.stj.jus.br/docs_internet/jurisprudencia)

7.3.1.1.1.5. mas ATENÇÃO

7.3.1.1.1.5.1. Parágrafo único. A exigência de caução será mantida quando da dispensa possa resultar manifesto risco de grave dano de difícil ou incerta reparação.

7.3.1.1.1.5.1.1. Alerta Prático

7.3.1.1.1.5.1.1.1. Para conseguir levantar quantia sem caução, mostre ao juiz a ponderação entre os direitos envolvidos. É isso que o Juiz vai fazer ao decidir

7.3.1.1.5.1.1.1. Ex: prejuízo financeiro a um Banco X verba honorária alimentar a um advogado

**8. Como executar uma tutela provisória que contém uma OBRIGAÇÃO DE FAZER ou de NÃO FAZER**

**9. Como executar uma tutela provisória que contém uma OBRIGAÇÃO DE DAR**

**10. Como executar uma tutela provisória que contém uma OBRIGAÇÃO PAGAR QUANTIA**

**11. A Execução das Astreintes: como Executar e receber a Multa Diária fixada para o cumprimento de uma tutela provisória**